



## COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Estudo e análise do **Projeto de Lei nº 59/2025 do Legislativo**, cuja ementa: “Dispõe sobre a igualdade de premiação entre modalidades femininas e masculinas em torneios e competições promovidos pela administração pública municipal, e dá outras providências.”

### 1. Análise e Parecer

O Projeto de Lei nº 59/2025, de autoria do Vereador Marcos Folador, dispõe sobre a igualdade de premiação entre modalidades femininas e masculinas em torneios e competições promovidos, organizados, financiados ou apoiados pela Administração Pública Municipal de Francisco Beltrão. A proposição estabelece a obrigatoriedade de tratamento isonômico no pagamento de prêmios em eventos esportivos com participação ou apoio do Poder Público, abrangendo tanto valores monetários quanto outros benefícios.

Conforme exposto no parecer jurídico, a matéria insere-se na competência legislativa municipal por tratar de evento esportivo de interesse local, em consonância com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, não havendo vício de iniciativa ou constitucionalidade formal ou material. O projeto concretiza o princípio constitucional da igualdade previsto no artigo 5º, caput e inciso I, da Constituição Federal, vedando discriminações de gênero e garantindo a efetividade da isonomia nas políticas públicas esportivas.

A proposta também está alinhada a legislações similares já adotadas em outros entes federativos, como a Lei Municipal nº 7.076/2021 do Rio de Janeiro e a Lei Estadual nº 21.926/2024 do Paraná, que consolidou dispositivos sobre igualdade de premiação no Código Estadual da Mulher Paranaense. O condicionamento do apoio público ao cumprimento dessa regra reforça os princípios da legalidade, moralidade e eficiência na gestão dos recursos públicos (art. 37 da CF/88) e evita que recursos municipais financiem práticas discriminatórias.



**CÂMARA DE VEREADORES  
FRANCISCO BELTRÃO**  
**Nosso compromisso é  
trabalhar por você!**

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro  
Francisco Beltrão - PR

Diante do exposto, considerando o interesse público, a regularidade formal e material da proposição e a manifestação favorável constante no parecer jurídico, manifesto meu parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 59/2025.

**2. Voto do Relator**

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 08 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR SPADA

**RELATOR**



**CNPJ:** 78.686.557/0001-15

**Telefone:** (46) 2601-0410

franciscobeltrao.pr.leg.br

cmfb@franciscobeltrao.pr.leg.br

**Instagram:** @camarabeltrao



## RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer de admissibilidade da Comissão de Redação e Justiça

A manifestação do relator quanto ao Projeto de Lei 59/2025, de autoria do Poder Legislativo, foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Redação e Justiça em reunião neste dia 08 de agosto de 2025.

X  
TIAGO CORREA  
PRESIDENTE

JÚLIO CESAR SPADA  
RELATOR

SILMAR GALLINA  
SECRETÁRIO